



EDITAL Nº. 121/2020

Processo Seletivo Emergencial dos Candidatos para a Concessão de Bolsas Capes/Prosuc

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva

Em razão da pandemia Covid-19 e da impossibilidade de realização de ações presenciais nos *campi* universitários, a Comissão de Bolsas Capes/Prosuc do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo *on-line* de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas Capes/Prosuc**. Conforme disposições da **Portaria Capes nº. 149/2017**, o objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº. 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”. Também de acordo com a Portaria GR nº. 282/2017 da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas Capes/Prosuc nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas *on-line* por meio do e-mail saudecoletiva@unisantos.br, com a indicação de interesse na participação do Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosuc, até o dia **14 de dezembro de 2020**.

- 1.1. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;
- 1.2. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
 - Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosuc (Anexo 1);
 - Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
 - Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
 - Cópia digital do parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
 - Cópia digital da declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
 - Cópia digital do termo de compromisso assinado (Anexo 2).
- 1.3. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.2” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosuc.



2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- Profª. Drª. Claudia Renata dos Santos Barros – Presidente da Comissão
- Prof. Dr. Sergio Baxter Andreoli – Representante docente
- Profª. Drª. Elaine Cristina Marqueze – Representante docente
- Normélia Luz – Representante discente doutorado
- Valdilene Silva de Carvalho – Representante discente mestrado

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no programa;

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos) e; f) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até f).

3.1.3. Entrevista *on-line*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.2. A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas Capes/Prosuc observa como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.1” deste edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

5. RECURSOS

5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado do processo seletivo regulado por este edital;

5.2. O recurso é apreciado pela Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecurável.

6. CALENDÁRIO

- Inscrições: de **23 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020**;
- Análise documental: **16 de dezembro de 2020**;
- Entrevista *on-line*: **17 de dezembro de 2020** (o endereço eletrônico para a entrevista será informado ao candidato, via e-mail, no dia **16 de dezembro de 2020 após 14h**);



- Publicação do resultado da classificação preliminar: **17 de dezembro de 2020;**
- Prazo para recursos: **18 de dezembro de 2020;**
- Publicação do resultado da classificação final: **19 de dezembro de 2020;**

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao Capes/Prosuc devem possuir **conta corrente bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

7. CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

- 7.1. A concessão dos benefícios previstos na Portaria Capes nº. 149/2017, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela Capes;
- 7.2. Para o credenciamento dos benefícios no Sistema Capes, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual para que a Capes possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, conta salário e tampouco conta conjunta.

8. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do Prosuc - **Portaria Capes nº. 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br, opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;
- 8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo "B" em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;
- 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
- 8.9. Apresentar a cada final de semestre o "relatório de desempenho acadêmico", acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas Capes/Prosuc do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;
- 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da Capes.



9. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

- 9.1. A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa Capes/Prosuc;
- 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas Capes/Prosuc, especificamente, as normas da Portaria Capes nº. 149/2017, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas Capes/Prosuc, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Currículo Lattes atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4. Compete à Comissão de Bolsas Capes/Prosuc aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas Capes/Prosuc, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6. A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.

10. VIGÊNCIA

- 10.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.
- 10.2 **Este Edital vigorará até 30 de janeiro de 2021.**

Santos, 24 de novembro de 2020.

**A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva**